

**CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)**

<b>Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DOS ITENS</b>	<b>VALOR TOTAL /</b>	<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA EMPRESA</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF</b>
12/2021	00053-00052612/2020-79	Aquisição de desinfetante para o canil	1 - desinfetante	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	19/05/2021 e 20/05/2021 GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA – CNPJ: 38.288.133/0001-88	A entrega do objeto deverá ser processada de forma integral (todo quantitativo de uma só vez) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho	24/05/2021 DODF Nº 96



## PROJETO BÁSICO Nº 20/2021- DIMAT

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CANIL DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de desinfetante (Cloro de Benzalcônio) para utilização do canil do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 20 de novembro de 1991 a Lei nº 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

2.2. Enquanto o artigo 7º da referida Lei definiu que os órgãos de execução realizariam as atividades finalísticas do CBMDF, o artigo 28 tratou de classificá-los segundo a natureza dos serviços que prestariam à sociedade do Distrito Federal.

2.3. Sendo assim, foi prevista uma Unidade de Busca e Salvamento que, segundo o §3º do artigo 28, teria como responsabilidade, a execução de missões de resgate, busca e salvamento.

2.4. Desde então, as atividades de resgate, busca e salvamento do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto nº 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes à diversas unidades.

2.5. No artigo 21 do novo Decreto ficou estabelecido que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

2.6. O presente projeto é de interesse do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) que, por força do Art. 424 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 6 de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 73/2020, tem como atribuição:

I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;

II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação; Suplemento do Boletim Geral 073, de 17 de abril de 2020

VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;

VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento;

IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

2.7. Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 371 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional, a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

2.8. Os materiais desta demanda são indispensáveis para a rotina de treinamentos e cuidados com os cães do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento. São voltados exclusivamente para o serviço diário, manuseio e manutenção dos cães. Oferecem ferramentas adequadas para que o cinotécnico/conductor de cães possa trabalhar com seu animal de forma higiênica, segura, apropriada e nos padrões internacionais, atendendo, portanto, o que se ambiciona nos Objetivos Estratégicos nº 1 (Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais) e nº 6 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas), por meio da iniciativa que visa "Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional", conforme fez público o Boletim Geral nº 132 de 13 de julho de 2017, item IX, referente ao ciclo do Plano Estratégico 2017-2024.

2.9. O presente projeto possui alinhamento com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Corporação para o ano de 2021, publicado no Boletim Geral nº 199, de 30 de outubro de 2020, uma vez que a aquisição pretendida está prevista como o **CÓDIGO 30.90.30.12**.

2.10. Desde a criação do canil do CBMDF em 1992 nunca houve nenhuma compra de materiais de consumo para higienização e treinamento dos cães. As necessidades básicas sempre ficaram à cargo de doações externas ou dos próprios bombeiros cinotécnicos, empenhados em manter a Seção de Salvamento com Cães e a saúde de seus estimados animais.

2.11. A adequada manutenção do ambiente e utilização de ferramentas específicas para o trato canino contribuem diretamente para o bem estar dos cães, influenciando diretamente na qualidade do serviço prestado pelo CBMDF.

2.12. A solicitada aquisição irá disponibilizar ao Corpo de Bombeiros materiais imprescindíveis para a saúde e adestramento dos semoventes, sendo, portanto, uma aquisição de extrema importância. Caso não seja realizada, poderá haver prejuízos no treinamento e atividades desempenhadas no serviço de Busca e Salvamento com cães, podendo ocasionar perdas irreparáveis aos animais envolvidos e à imagem da Corporação.

2.13. O item solicitado neste projeto atende demanda exclusiva do canil do GBS, visto ser a única OBM que utiliza-se de cães para o serviço operacional, sua entrega e utilização, não exigem que a OBM a ser beneficiada tome qualquer providência pretérita, seja ela de caráter mecânico, administrativo, operacional ou de qualquer outra natureza. O mesmo se aplica à Administração como um todo, sendo esta, portanto, uma aquisição desvinculada de tais necessidades.

2.14. Impactos ambientais que a aquisição pode causar e respectivas medidas de tratamento:

2.14.1. O objeto a ser adquirido pelo projeto e a consequente utilização deste, não provocará impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

2.14.2. Soma-se ainda o fato de que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Projeto Básico, que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico,stando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

4.2.1. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

### 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO E ILUSTRAÇÃO DE CADA ITEM ENVOLVIDO

5.1. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
		Desinfetante indicado na desinfecção e desodorização de ambientes em geral, clínicas e hospitais veterinários,			

1	DESINFETANTE (CLORETO DE BENZALCÔNIO)	canis, gatis, etc.; e ainda em mesas de atendimento e cirúrgicas, instrumentais cirúrgicas, lâminas de tosa e outros materiais. Cada 100 ml deverá conter de 15 a 20 g de cloreto de benzalcônio. Marcas de referência: Ourofino, Vet+20, Agener União.	Recipiente de 1 litro	25	
---	--	---	-----------------------	----	--

#### 5.2. Embasamento do cálculo dos quantitativos necessários

Atualmente, o canil conta com 11 cães em seu plantel. O material e respectivo quantitativo apresentado nesse processo foi baseado na demanda e no consumo deste material em anos anteriores de atividade do canil, na quantidade de cães existentes atualmente e na previsão de utilização mínima necessária de cada material para o período de um ano.

### 6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

6.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 2.184,50 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de de Protocolo SEI-GDF nº 60807913.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	DESINFETANTE (CLORETO DE BENZALCÔNIO)	Recipiente de 1 litro	25	R\$ 87,38	R\$ 2.184,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.184,50</b>	

### 7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira, tendo como destino final o Grupamento de Busca e Salvamento.

7.2. Todos os materiais devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, da lista de assistência técnica e de manual contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa.

7.3. Feita a entrega dos materiais, esta será considerada uma entrega provisória, já que o CBMDF terá um prazo de 10 dias para conferi-los e verificar se os mesmos atendem às especificações previstas e exigidas. Assim sendo, o CBMDF receberá provisoriamente os materiais.

7.4. O prazo de entrega/recebimento provisório poderá ser reduzido ou dispensado à critério da Administração, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.5. Não ocorrendo problemas na entrega/recebimento provisório ou sendo dispensada tal etapa, o material será recebido definitivamente. A Nota Fiscal será atestada pelo Executor ou Comissão Executora para efeitos de início do prazo de garantia e para efeitos de início do prazo de pagamento.

7.6. Os itens entregues definitivamente pela empresa contratada deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

7.7. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades previstas.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança assumidas na entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 7.10. Prazo para a contratada realizar correções quando da entrega

7.10.1. Ocorrendo vícios na entrega do material tais como prazo de validade insuficiente, divergências com a especificação prevista e defeitos em geral, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens problemáticos em até 7 (sete) dias úteis.

7.10.2. Retirado o material, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição ou correção o respectivo material.

7.10.3. Os prazos previstos nesta seção poderão ser estendidos em virtude de solicitação formal por parte da empresa, devidamente justificada e acatada pelo Executor ou Comissão Executora.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2. Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 7 (sete) dias úteis, no CESMA.

8.3. Retirado o material, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição ou correção do material defeituoso.

8.4. A garantia do objeto reparado ou substituído por força da garantia, será de 1 (um) ano, à contar da data de sua entrega no CESMA.

8.5. Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

## 9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura (ou do instrumento equivalente) até seu adimplemento total, sem prejuízos às obrigações relativas à garantia e validade do material entregue e o mesmo não será renovado.

9.2. Fica proibida a subcontratação. Os itens que a empresa vencedora for entregar deverão possuir afinidade com o ramo de atividade comercial previsto para a pessoa jurídica..

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

11.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

11.7. Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

11.8. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de**

sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Matr. 1400207  
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 11/05/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 60810422 código CRC= 180C6FB0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



## GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA

Rua VC-8, SN, Quadra 13 Lote 17-A, Jardim Vera Cruz, Morrinhos - Goiás, CEP 75.650-000.

CNPJ: 38.288.133/0001-88 Inscrição Estadual: 10806822-6

Telefone: (62) 99151-0713

E-mail: [guilherme00.cunha@gmail.com](mailto:guilherme00.cunha@gmail.com)

### DADOS DA LICITANTE:

**Razão Social:** GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 38.288.133/0001-88

**Inscrição Estadual:** 10806822-6

**E-mail:** [guilherme00.cunha@gmail.com](mailto:guilherme00.cunha@gmail.com)

**Cidade/UF:** Morrinhos – Goiás

**Telefone:** (62) 99151-0713

**Nome do representante:** Guilherme Cunha

**CPF do representante:** 013.546.211-82

**Dados Bancários:**

**Banco:** 336 – Banco C6 S.A.

**Agência:** 0001

**Conta Corrente:** 7050847-0

**GC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA**

À

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2021

Objeto: Aquisição de desinfetante (Cloro de Benzalcônio) para utilização do canil do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF.

## TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinfetante Bactericida Vet+20 Concentrado Herbal - 5 Litros. 	5	Galão	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
	Total: 25 litros			TOTAL>>	R\$ 1.450,00

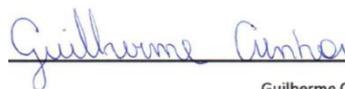
R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

ICMS	PIS	COFINS	IPI	DIFAL	ISS
4%	0%	0%	0%	0%	0%

Observações Gerais

Prazo de entrega:	30 dias
Frete:	CIF.
Imposto:	Inclusos na proposta.
Local de entrega:	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira
Dados para faturamento:	Conforme nota de empenho.
Validade da proposta:	10 dias

**Morrinhos, 19 DE MAIO DE 2021.**

  
 Guilherme Cunha  
 CPF: 013.546.211-82

38.288.133/0001-88  
 I.E. 10806822-6  
 GC - Comércio e Importações LTDA.  
 Rua VC-8, S/N, Qd. 13, Lt. 17-A  
 Jardim Vera Cruz  
 CEP 75.650-000  
 Morrinhos - Goiás



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2021**

Objeto: Aquisição de desinfetante (Cloreto de Benzalcônio) para utilização do canil do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF

Data/horário abertura da Sessão Pública: 17/05/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 19/05/2021 - 15:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais: Para especificação completa e condições de fornecimento acesse o Projeto Básico por meio do link:

<https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-de-licitacao-cotacao-eletronica/cotacao-eletronica-no-16-2021/>

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** DESINFETANTE

**Descrição Complementar:** Desinfetante, composição: à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônio, forma física: solução aquosa

**Quantidade:** 25

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor de referência:** R\$ 2.184,50

**Valor do menor lance:** R\$ 1.450,00

**Situação:** Homologado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 30 **Data de Entrega:** 21/06/2021

**Endereço entrega do produto:** SAIS, Qd 04, lote 05 - CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DO CB - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: GC - COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, por R\$ 1.450,00

Obs.: O fornecedor GC - COMERCIO E IMPORTACOES LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI	21.268.634/0001-08	2.075,00	17/05/2021 09:37:00	VET 20

DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	34.347.593/0001-89	25.000,00	17/05/2021 10:27:49	compativel
WESLEY DOS SANTOS RODRIGUES 03147287165	41.519.383/0001-96	2.074,00	17/05/2021 13:20:49	Tratto Care
D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	39.248.098/0001-36	2.500,00	17/05/2021 13:49:50	Agener União Química
RAQUEL DE LIMA RODRIGUES 05185344130	41.573.242/0001-51	4.000,00	17/05/2021 14:08:09	NC
MARCIA REGINA MOREIRA DA SILVA MILITAO 01456382608	13.359.223/0001-91	2.475,00	17/05/2021 18:07:59	ouro fino/ similar
HAVANA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	30.098.930/0001-90	2.050,00	17/05/2021 22:21:30	Renko - Mirax S
LUANA CRUZ MACEDO 73505269115	37.682.719/0001-60	500.000,00	18/05/2021 10:33:08	DVS
ANTONIO EDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA 83184244334	39.805.714/0001-02	25.000,00	18/05/2021 11:02:46	Politriz
SERVICE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZACAO DE MAO D	30.425.745/0001-63	3.000,00	18/05/2021 11:13:59	Ourofino
CETIL SUPRIMENTOS EIRELI	06.108.772/0001-28	3.000,00	18/05/2021 11:15:48	vet 20
RENAN RAMOS GONCALVES 02482079110	41.846.103/0001-54	2.049,75	18/05/2021 16:51:21	Ouro Fino
AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	27.875.589/0001-28	2.184,50	18/05/2021 17:33:05	gliocide/syntec
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-33	25.000,00	18/05/2021 18:49:59	conf especificações
ALEF PEREIRA DO AMARAL 07272587105	40.366.497/0001-80	2.125,00	18/05/2021 22:19:32	Hysteril 1 Litro
FILIFE RODRIGUES VASCONCELOS 02948779162	35.387.891/0001-65	17.600,00	19/05/2021 09:27:39	Conf. especificação
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	250.000,00	19/05/2021 09:37:39	Similar
GC - COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	38.288.133/0001-88	25.000,00	19/05/2021 12:57:05	dvs
TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	19.416.252/0001-24	17.600,00	19/05/2021 13:45:22	DVS
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	2.500,00	19/05/2021 14:57:24	herbalvet

**Propostas/Lances (5 melhores)****Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$**

1.450,00  
1.450,00  
1.470,00  
1.489,99  
1.509,00

**CNPJ/CPF**

38.288.133/0001-88  
35.387.891/0001-65  
30.098.930/0001-90  
27.875.589/0001-28  
39.248.098/0001-36

**Data/Horário**

19/05/2021 15:05:58  
19/05/2021 15:05:58  
19/05/2021 15:05:48  
19/05/2021 15:05:50  
19/05/2021 15:05:41

**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por VANDER JOSE DE MELO.	Adjudicado para fornecedor: GC - COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 38.288.133/0001-88, Lance: 1.450,00. A empresa ofertou a menor proposta na fase de lances	19/05/2021 18:54:27
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em vista a apresentação de proposta válida e que atende a necessidade da administração, tem-se por justo a homologação desta cotação eletrônica.	20/05/2021 15:42:28

**Eventos da Cotação**

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por HELIO PEREIRA LIMA.		20/05/2021 15:42:00

**Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

**Despacho de Homologação**

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por HELIO PEREIRA LIMA, em 20/05/2021, às 15h42.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 19/05/2021, às 15h06, aleatoriamente pelo Sistema, em**

**conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**

---





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00052612/2020-79

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2021 - Aquisição de Bens de Consumo para o Canil

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

O presente processo visa a aquisição de desinfetante para utilização do canil do Grupamento de Busca e Salvamento (GBSAL) do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 57/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (58300940) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (58301248) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (57447527) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (57448785).

O item em disputa é remanescente da Cotação Eletrônica nº 09/2021, para a qual havia fracassado. Após a realização de novo balizamento de preços, foi realizada a Cotação Eletrônica nº 16/2021, sendo o objeto adjudicado e homologado para a empresa abaixo especificada, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (62338344).

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF n.º 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (58300940), serão adotadas as seguintes medidas:

Para o item "h" do Parecer 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho.

Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Como exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 38.288.133/0001-88  
ENDEREÇO: Rua VC-8, SN, Quadra 13 Lote 17-A, Jardim Vera Cruz, Morrinhos - Goiás, CEP 75.650-000  
TELEFONE: (62) 99151-0713

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante indicado na desinfecção e desodorização de ambientes em geral, clínicas e hospitais veterinários, canis, gatis, etc.; e ainda em mesas de atendimento e cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, lâminas de tosa e outros materiais. Cada 100 ml deverá conter de 15 a 20 g de cloreto de benzalcônio.	5	Unid.	R\$ 290,00	<b>R\$ 1.450,00</b> <b>(um mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>

Respeitosamente,

**RAFAEL BARBOSA SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 20/05/2021, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62340840)  
 verificador= **62340840** código CRC= **C23D3394**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013616



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

**Processo:** 00053-00052612/2020-79

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 12/2021 - Aquisição de Bens de Consumo para o Canil

**Assunto:** Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 57/2021-CBMDF/GABCG/ASJUR (58300940)/Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (58301248), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62340840),

**R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa: GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA – CNPJ: 38.288.133/0001-88, referente à aquisição de desinfetante para utilização do canil do grupamento de busca e salvamento do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (60810422) e através da Cotação Eletrônica nº 16/2021;
2. **INFORMAR A ALTERAÇÃO** do valor total da Dispensa de Licitação nº 12/2021, passando de **R\$ 3.158,99 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 4.608,99 (quatro mil seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos)**, tendo em vista a soma do valor contido na Declaração anterior, (59717905) da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2021 (59625922);
3. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (56699978).
4. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;<sup>[1]</sup>
5. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
6. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 20 de maio de 2021.

## Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 20/05/2021, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=62347387&codigo\\_crc=0DF1623C](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62347387&codigo_crc=0DF1623C)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

trapadeira. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 17/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00075521/2021-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 222, emitida em 13/05/2021. Contratada: PAULO ROBERTO GOMES NETO, CNPJ: 33.407.516/0001-04, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Objeto: aquisição de 01 Balança Eletrônica – Marca: Super Crown capacidade pesagem: 300 kg, voltagem: 110,220 v, adicionais: plataforma em aço carbono, prato removível, tipo: digital, número dígitos: 6, dimensões: 60 x 60 cm TOTAL. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 18/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00075995/2021-34. Nota de Empenho Ordinário, nº 226/2021, emitida em 14/05/2021. Contratada: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA., CNPJ: 46.686.119/0001-60, no valor de R\$ 2.550,00. Objeto: aquisição de 02 balanças eletrônicas veterinárias, capacidade de pesagem máxima 300kg. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 18/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

#### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo: 00053-00128220/2020-98. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço comum e CONTÍNUO de teste hidrostático e outros serviços em cilindro de ar respirável utilizados nas operações de combate a incêndio e salvamento do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ: 19.897.713/0001-28, com o valor total de R\$ 89.000,00; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo: 00053-00041556/2021-28. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de detergente automotivo para higienização das viaturas da frota do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item único à empresa N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.425.201/0001-48, com o valor total de R\$ 28.098,00; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Processo: 00053-00052612/2020-79. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: **Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa: GC - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA - CNPJ: 38.288.133/0001-88, referente à aquisição de desinfetante para utilização do canil do grupamento de busca e salvamento do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 59.623.458,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100.**

HÉLIO PEREIRA LIMA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

##### EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: Estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DJS SAÚDE LTDA - EPP, nome fantasia NEUROSER - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 19.687.249/0001-45 e situada no SGAS 910 SUL, EDIFÍCIO MIX PARK SUL, BLOCO D, SALA 37, TÉRREO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.390-100, no

subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00006912/2020-86. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA.

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: Estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa NOVITÁ HOME CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, nome fantasia NOVITÁ HOME CARE, inscrita sob o CNPJ nº 13.967.394/0001-01 e situada no SGON Quadra 3 CL lote 1/10, salas 268/273, BRASÍLIA/DF, CEP 70.610-630 no subitem 4.12 (empresas especializadas na prestação de assistência médico-domiciliar, em regime de internação - Home Care) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00063047/2020-75. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA.

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: Estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FISIOTERAPIA JULIANA LTDA, matriz inscrita sob o CNPJ nº 01.759.280/0001-89 e situada na Quadra 2, Conj. A, Casa 411, Setor Norte GAMA/DF, CEP 72430-201; e filial de CNPJ 01.759.280/0002-60, situada no S.M.A, Conj. F, Lote 13, GAMA/DF, CEP 72429-050, sendo o credenciamento no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00078842/2020-68. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA.

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: Estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, nome fantasia MICRA, inscrita sob o CNPJ nº 02.777.949/0001-28 e situada na SHCS Qd. 515 Bloco B loja 77, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381-520, no subitem 4.13 (empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00107081/2020-69. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA.

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: Estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL DA PLÁSTICA DF, inscrita sob o CNPJ nº 26.308.083/0001-74 e situada no SGAS 616 CONJ A BL A SALA 101 A 129